

PORTARIA Nº 271-R, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**Estabelece o Regulamento do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 14ª Edição/2020-2021".**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, com fundamento no Decreto nº 1.884-R, de 18 de julho de 2007 e considerando a necessidade de tornar público o regulamento do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 14ª Edição", aberto à participação de professores, pedagogos, coordenadores pedagógicos, coordenadores de turno e gestores das escolas públicas estaduais do Espírito Santo,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DO PRÊMIO**

Art. 1º Estabelecer as normas que regulamentam o "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 14ª Edição/2020-2021", destinado à valorização de professores, pedagogos, coordenadores pedagógicos, coordenadores de turno, coordenadores administrativos, de secretaria e financeiros e diretores das unidades escolares da rede pública estadual pela contribuição dada à melhoria da qualidade da educação, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas e de gestão bem-sucedidas.

2º O "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 14ª Edição" tem por objetivos:

I - valorizar professores, pedagogos, coordenadores pedagógicos, coordenadores de turno, coordenadores administrativos, de secretaria e financeiros e diretores da rede pública estadual pelas iniciativas voltadas para a melhoria dos resultados do desempenho das unidades escolares, tais como rendimento, assiduidade e proficiência dos estudantes;

II - reconhecer, premiar, divulgar e disseminar experiências bem sucedidas desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública estadual;

III - apoiar o desenvolvimento de experiências pedagógicas inovadoras que atendam à diversidade cultural e à inclusão educacional;

IV - estimular o desenvolvimento da gestão democrática nas unidades escolares, tendo como foco a melhoria do processo de aprendizagem;

V - estimular o envolvimento e o compromisso de professores e demais profissionais, famílias e estudantes com a Proposta Político-Pedagógica da escola;

VI - desenvolver processos e práticas de gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

Art. 3º O "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 14ª Edição" será conferido aos vencedores do concurso em reconhecimento aos resultados expressivos de projetos desenvolvidos em unidades escolares da rede pública estadual, descritos em relatos de experiência.

Parágrafo único. É condição essencial para o deferimento das inscrições que os relatos de experiências inscritos apresentem projetos desenvolvidos nos anos letivos de 2020 e/ou de 2021, ou, ainda, considerando o *continuum* curricular com comprovação dos resultados alcançados até a data final das inscrições.

**CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO**

Art. 4º Poderão candidatar-se ao "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 14ª Edição" os relatos de experiências qualificados em uma das categorias descritas a seguir:

I – Boas Práticas para a Sala de Aula;

II – Boas Práticas da Gestão Escolar.

§ 1º Podem concorrer à categoria Boas Práticas para a Sala de Aula: professores de todas as etapas e modalidades de ensino no âmbito da educação básica, pedagogos e coordenadores de turno em exercício nas unidades escolares da rede pública estadual.

§ 2º Podem concorrer à categoria Boas Práticas da Gestão Escolar: coordenadores administrativos, de secretaria e financeiros, coordenadores pedagógicos e diretores em exercício nas unidades escolares da rede pública estadual.

Vitória (ES), sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

§ 3º Não podem concorrer relatos de experiências premiados em edições anteriores do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação".

§ 4º Não podem concorrer relatos de experiências desenvolvidas com base em projetos premiados em edições anteriores do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação" que mantenham com o projeto premiado marcadores de similitude que os descaracterizem como inéditos e originais.

§ 5º A detecção, em qualquer tempo, de que o projeto relatado se enquadra no que preconizam os parágrafos 3º e 4º deste artigo, implicará na desclassificação sumária do relato de experiência.

Art. 5º Poderão candidatar-se ao "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 14ª Edição" os relatos de experiências que compreendam ações desenvolvidas para a melhoria da aprendizagem, no contexto da pandemia da Covid-19, a partir de práticas que:

- a) utilizem o Programa EscolAR; e/ou
- b) visem ao sucesso escolar dos estudantes e à redução da reprovação, do abandono e da evasão escolar; e/ou
- c) tenham caráter inovador; e/ou
- d) promovam a alimentação saudável e a saúde; e/ou
- e) estejam relacionados à complexidade social que envolve os estudantes; e/ou
- f) assegurem o bom assessoramento ao trabalho docente; e/ou
- g) estejam relacionados à orientação e à organização da formação em serviço de professores; e/ou
- h) promovam a inserção da família no cotidiano da escola; e/ou
- i) estejam relacionados à elaboração, execução e avaliação da Proposta Político-Pedagógica (PPP), bem como do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); e/ou
- j) promovam o clima escolar e a saúde de professores, alunos e demais funcionários; e/ou
- k) enfatizem a utilização e preservação do patrimônio e dos equipamentos escolares; e/ou
- l) promovam a orientação à comunidade escolar sobre regras e procedimentos do regimento escolar; e/ou
- m) busquem soluções para situações de conflito nas relações interpessoais no âmbito escolar; e/ou
- n) promovam o monitoramento dos resultados de aprendizagem e o uso de avaliações externas e seus impactos no aprendizado dos alunos; e/ou
- o) promovam a integração escola-comunidade no desenvolvimento do aprendizado dos alunos; e/ou
- p) estejam relacionados a práticas outras de natureza pedagógica e/ou administrativa; e/ou
- q) promovam o enfrentamento à pandemia do Covid-19; e/ou
- r) estejam relacionados à Busca Ativa; e/ou
- s) promovam a diversidade, a educação inter-racial e a inclusão; e/ou
- t) promovam o desenvolvimento das competências socioemocionais.

CAPÍTULO III

DA DIVULGAÇÃO E DA INSCRIÇÃO DOS RELATOS DE EXPERIÊNCIAS

Art. 6º A 14ª Edição do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação" será divulgada pela Sedu e pelas Superintendências Regionais de Educação (SRE), por meio do *site* da Sedu, de redes sociais e *e-mail*.

Parágrafo único. É facultada a divulgação em outros canais de comunicação.

Art. 7º Para candidatar-se à 14ª Edição do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação", o relato de experiência deve atender às seguintes condições:

I - ter sido desenvolvido no ano letivo de 2020 e/ou de 2021 ou ainda no *continuum* curricular de 2020 e 2021 e ter sido concluído até a data final das inscrições;

II - ter comprovação de resultados já alcançados, com apresentação de instrumentos demonstrativos da mensuração, tais como gráficos comparativos, fotos, atas e depoimentos, entre outros;

III - ter sido desenvolvido no âmbito de uma unidade escolar da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo;

IV - ter sido elaborado em consonância com os critérios desta Portaria.

Parágrafo único. Cada servidor poderá inscrever apenas 01 (um) relato de experiência, sendo considerada a última inscrição realizada por meio do sistema, no caso de haver mais de uma inscrição registrada com o mesmo CPF.

Art. 8º Os relatos de experiência que não atenderem às condições estabelecidas no Art. 7º e seus incisos serão indeferidos pelas Comissões Avaliadoras do Prêmio, a qualquer tempo.

Art. 9º A inscrição do relato de experiência na 14ª Edição do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação" observará as seguintes instruções:

I - o relato de experiência, em nenhuma hipótese, poderá identificar o autor ou a escola;

II - a inscrição e o envio do relato de experiência, sem identificação do autor e da escola, deverão ser feitos, no período de 19/11/2021 a 05/12/2021, **exclusivamente** via Internet, por meio do formulário *on-line*: <https://forms.gle/d4oCxkF5ocR5ttnj6> .

III - é obrigatório o uso de *e-mail* vinculado ao "@gmail.com" ou "educador.edu.es.gov.br"; "educador.sedu.es.gov.br" ou "@edu.es.gov.br" para realização das inscrições.

IV - a inscrição é gratuita, não incidindo sobre ela quaisquer taxas;

V - apenas o autor principal dos relatos de experiências deverá ser indicado na inscrição;

VI - o ato de inscrição e a confirmação de participação no concurso são efetivados mediante o preenchimento e o envio do formulário de inscrição *on-line*, contendo anexa cópia digital do relato de experiência;

VII - não serão admitidas inscrições fora do prazo de inscrição;

VIII - a inscrição pressupõe a aceitação dos dispositivos expressos nesta Portaria, inclusive a autorização do autor e de outros possíveis participantes, para a publicação e o uso de imagens pela Sedu;

§ 1º A identificação do autor e da unidade escolar serão preenchidas em espaços próprios do Sistema de Inscrição e não devem constar do corpo do texto, o qual será enviado para avaliação cega dos avaliadores.

§ 2º Não serão aceitas quaisquer outras referências, tais como foto das fachadas das escolas, estudantes uniformizados, placas de identificação, entre outros, que permitam aos avaliadores inferirem direta ou indiretamente a autoria do trabalho ou a unidade escolar onde o projeto foi desenvolvido.

§ 3º As informações autorais serão registradas à parte, como metadados, e acessadas apenas pela Coordenação Estadual.

§ 4º A identificação, ainda que de forma indireta, do autor e/ou da escola do projeto implicará na desclassificação do participante.

§ 5º A Sedu não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.

§ 6º O candidato se responsabilizará, no ato da inscrição, por inserir *e-mail* válido para envio automático do conteúdo do preenchimento do formulário, documento que comprova a conclusão de sua inscrição.

§ 7º Somente seguirão para a fase de avaliação regional e, posteriormente, estadual, as inscrições que atendam aos critérios de participação e apresentem a documentação completa.

§ 8º É responsabilidade do participante preencher TODOS os campos do formulário *on-line* e fazer o envio (*upload*) do relato de experiência em um **único** arquivo no formato PDF.

CAPÍTULO IV

DA EXPERIÊNCIA DESENVOLVIDA: CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO

Art. 10. Para realização da inscrição, o arquivo em PDF deverá ser nomeado **com o título do projeto idêntico ao informado no ato da inscrição**, sem identificação do autor ou da escola e ser anexado ao campo específico no formulário de inscrição *on-line* (*upload*) contendo relato de experiência com a seguinte formatação:

- a) papel: A4;
- b) margens: esquerda e superior - 3,0 cm; direita e inferior - 2,0 cm;
- c) fonte dos títulos: Arial 12, maiúscula, negrito;
- d) fonte do corpo do texto: Arial 12;
- e) espaçamento entre linhas: 1,5 cm;
- f) espaçamento entre parágrafos - 12pt antes e 12pt depois;
- g) notas de rodapé (Fonte Arial 10);
- h) citações de acordo com o que estabelece a ABNT.

§ 1º O texto total do relato de experiência **NÃO** deverá ultrapassar 20 (vinte) laudas incluindo anexos e apêndices (montagens de fotografias, fotografias, gráficos, relatórios, atas, planilhas, entre outros que explicitem a execução do relato de experiência).

§ 2º O não atendimento ao formato explicitado no *caput*, implica na desclassificação do relato de experiência, a qualquer tempo.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. A Coordenação Estadual e a organização geral dos trabalhos estão a cargo da Assessoria de Gestão Escolar - Sedu (AE07).

Art. 12. São atribuições da Coordenação Estadual do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 14ª Edição":

I - viabilizar a operacionalização dos recursos financeiros necessários ao financiamento do concurso;

II - providenciar o processo relativo à premiação individual, exercendo acompanhamento e controle de sua execução até sua conclusão, que ocorrerá mediante a entrega dos prêmios;

III - divulgar o concurso por meio do *site* da Sedu e de outros veículos de comunicação, com apoio da Assessoria de Comunicação da Sedu e das Superintendências Regionais de Educação;

IV - definir procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos relatos de experiências, com observância aos critérios estabelecidos;

V - orientar as Coordenações Regionais nos processos de divulgação, inscrição, recebimento e avaliação dos relatos de experiências;

VI - disponibilizar formulários de avaliação para a Coordenação Regional de Avaliação dar as notas para os relatos inscritos;

VII - acompanhar os trabalhos da Coordenação Regional de Avaliação;

VIII - divulgar os relatos de experiências vencedores;

IX - disponibilizar *feedback* dos relatos para os candidatos;

X - homologar as decisões tomadas pelas Coordenações Regionais de Avaliação;

XI - resolver casos não contemplados nesta Portaria;

XII - outras atribuições pertinentes.

Art. 13. Ficam instituídas 11 (onze) Coordenações Regionais do Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação, compostas pelo(a) Superintendente Regional de Educação, pelo(a) Assessor(a) de Atividades Administrativas e pelo(a) Assessor(a) de Atividades Pedagógicas das respectivas SRE.

Parágrafo único. Se por algum motivo de força maior, algum desses componentes não puder participar, poderá ser substituído por um(a) Supervisor(a) Escolar.

Art. 14. São atribuições das Coordenações Regionais:

I - divulgar o concurso nas unidades escolares jurisdicionadas à regional a qual pertencem;

II - orientar e auxiliar as unidades escolares nos procedimentos de participação no concurso;

III - instituir a Comissão de Avaliação Regional;

IV - orientar as Comissões de Avaliação Regionais quanto ao processo de avaliação dos relatos de experiências inscritos, a partir dos critérios estabelecidos nesta Portaria;

V - encaminhar à Assessoria de Gestão, por *E-docs*, listagem com o nome, telefone e *e-mail* de todos os componentes da Comissão de Avaliação Regional;

VI - promover o intercâmbio e a disseminação das experiências bem-sucedidas no Estado, dentro da jurisdição de sua SRE;

VII - manter sigilo quanto aos relatos avaliados e encaminhados para a coordenação Estadual;

VIII - substituir algum membro da Comissão de Avaliação Regional, quando for o caso;

IX - manter diálogo com a Coordenação Estadual para quaisquer situações relativas ao concurso;

X - outras atribuições pertinentes.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

Art. 15. Serão constituídos dois tipos de Comissões de Avaliação:

I - Comissão de Avaliação Regional: composta por supervisores escolares e técnicos das SRE para avaliar e selecionar os relatos de experiências inscritos de acordo com as orientações e os critérios estabelecidos nesta Portaria; e

II - Comissão de Avaliação Estadual: composta por técnicos da Sedu Central para avaliar e selecionar os relatos de experiências que serão premiados, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º A Comissão de Avaliação Estadual será instituída por ato do Secretário de Estado da Educação.

§ 2º O trabalho das Comissões de Avaliação não será remunerado e não representará vínculo empregatício.

§ 3º Ao final do processo, cada membro das Comissões de Avaliação será certificado por esta Secretaria.

Art. 16. As Comissões de Avaliação são soberanas em suas decisões em relação à avaliação e à seleção dos relatos de experiências concorrentes.

Art. 17. É responsabilidade das Comissões de Avaliação atuar com imparcialidade e impessoalidade.

Art. 18. Durante os processos de análise, avaliação e seleção dos relatos de experiências, as Comissões de Avaliação não divulgarão, nem receberão qualquer informação adicional sobre os relatos em análise.

Art. 19. Os integrantes das Comissões de Avaliação não poderão ter qualquer vínculo com os profissionais ou com as Escolas cujos Projetos sejam objeto de sua avaliação.

Art. 20. O número de membros da Comissão de Avaliação Regional, em cada Superintendência, respeitará o número mínimo de 10 avaliadores.

Art. 21. São atribuições das Comissões de Avaliação Regionais e Estaduais:

I - elaborar atas relativas às reuniões de trabalho;

II - comparecer às reuniões específicas das Comissões de Avaliação Regionais ou da Comissão de Avaliação Estadual;

III - colaborar com a AE07, por meio da Coordenação Estadual, sempre que necessário; e

IV - outras atribuições pertinentes.

§ 1º É atribuição específica da Comissão de Avaliação Regional avaliar os relatos de experiências inscritos por categoria e tema de premiação, à luz dos critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º É atribuição específica da Comissão de Avaliação Estadual avaliar os relatos de experiências encaminhados pelas SRE, por categoria de premiação, à luz dos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 22. Cada Comissão de Avaliação Regional, na primeira etapa, selecionará, dentre os relatos avaliados, 01 (um) relato de experiência em cada uma das categorias definidas no artigo 4º para participar da etapa Estadual, respeitando os prazos estipulados no cronograma (Art. 30).

Art. 23. O número de membros da Comissão de Avaliação Estadual será de, no mínimo, 11 avaliadores.

Art. 24. A Comissão de Avaliação Estadual selecionará 06 (seis) relatos de experiência para premiar, sendo 1 (um) primeiro lugar, 1 (um) segundo lugar e 1 (um) terceiro lugar na categoria "Boas Práticas para a sala de aula"; e 1 (um) primeiro lugar, 1 (um) segundo lugar e 1 (um) terceiro lugar na categoria "Boas Práticas da Gestão Escolar".

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

Art. 25. A avaliação ocorrerá em 02 (duas) etapas:

§ 1º A primeira etapa ocorrerá, de forma descentralizada, sob a responsabilidade das Superintendências Regionais de Educação na figura da Coordenação Regional de Avaliação, conforme cronograma (Art. 30).

I - cada relato será analisado, por no mínimo, 2 (dois) avaliadores pertencentes à Comissão de Avaliação Regional, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no Art. 27.

Vitória (ES), sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

II - serão selecionados os relatos de experiências que obtiverem maior pontuação em cada categoria, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, em seu Art. 27.

§ 2º A segunda etapa de seleção ocorrerá no âmbito da Sedu Central e será realizada pela Comissão de Avaliação Estadual, sob a coordenação da Assessoria Especial de Gestão Escolar (AE07), conforme cronograma (Art. 30).

I - a Comissão de Avaliação Estadual selecionará os relatos de experiências que serão premiados em 1º, 2º e 3º lugares, em cada categoria.

Art. 26. O período de análise e escolha dos relatos, em cada etapa, ocorrerá respeitando os prazos estipulados no cronograma (Art. 30) e o resultado será divulgado no *site* da Sedu.

Art. 27. A avaliação dos relatos de experiências será baseada nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Descrição dos critérios
I - Aspectos Formais (15 pontos)	Relato estruturado de acordo com Artigo 10 da PORTARIA Nº 271-R, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
	Objetivos elaborados com clareza e diretamente relacionados ao Projeto.
	Coerência entre os objetivos, o desenvolvimento e os resultados obtidos.
	Diagnóstico e/ou situação-problema coerente(s) com os objetivos.
	Detalhamento dos procedimentos de avaliação do processo e dos resultados.
	Detalhamento da utilização dos recursos materiais.
	Apresentação do material anexo pertinente ao tema.
	Adequação da escrita à norma-padrão da língua portuguesa.
II - Relevância do tema e contextualização (30 pontos)	Evidência da relevância de impactos positivos para a sociedade.
	Evidência da contribuição do projeto para o cotidiano da escola.
	Prática relacionada ao sucesso escolar dos estudantes e à redução do abandono e da evasão escolar no contexto da pandemia da COVID-19; e/ou relacionada à promoção da diversidade; e/ou relacionada à complexidade social que envolve os estudantes; e/ou relacionada à promoção da inserção da família no cotidiano da escola; e/ou relacionada à Busca Ativa e/ou ao Programa EscoLAR.
	Prática adequada às especificidades da realidade da comunidade em que a escola está inserida.
III - Monitoramento e Efetividade dos Resultados (30 pontos)	Os resultados verificados confirmam melhorias na aprendizagem ou trabalho dos envolvidos.
	Demonstração de ferramentas para mensurar e monitorar os resultados.
	Apresentação de evidências claras dos resultados obtidos.
	Demonstração de que os resultados do projeto atingiram a proposta inicial.
IV - Promoção de Engajamento e Inovação (25 pontos)	Criatividade e ineditismo da proposta.
	Efetividade da utilização das metodologias inovadoras no contexto da unidade escolar.
	Utilização de ferramentas e recursos tecnológicos.

TOTAL DE PONTOS DO PROJETO	100
-----------------------------------	------------

Art. 28. O vencedor será aquele que atingir maior pontuação nas médias das avaliações da Comissão de Avaliação Estadual.

Art. 29. Havendo empate na nota final dos relatos, prevalecerá o relato com maior pontuação no critério, nesta ordem:

- evidência da relevância de impactos positivos para a sociedade;
- os resultados verificados confirmam melhorias na aprendizagem ou no trabalho dos envolvidos.;
- demonstração de que os resultados do projeto atingiram a proposta inicial;
- prática relacionada ao sucesso escolar dos estudantes e à redução do abandono e da evasão escolar no contexto da pandemia da COVID-19; e/ou relacionada à promoção da diversidade; e/ou relacionada à complexidade social que envolve os estudantes; e/ou relacionada à promoção da inserção da família no cotidiano da escola; e/ou relacionada à Busca Ativa e/ou ao Programa EscolAR; e
- objetivos elaborados com clareza e diretamente relacionados ao Projeto na apresentação do relato de experiência.

Parágrafo único. Caso o relato avaliado não atinja uma nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, será desclassificado em qualquer uma das etapas.

CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA

Art. 30. Em sua 14ª Edição, o Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação seguirá ao seguinte cronograma:

AÇÃO	Período	Responsável
Inscrições e envio do relato de experiência (formulário <i>on-line</i>).	19/11/2021 a 05/12/2021	Autores
Constituição das Comissões Regionais e Estadual de Avaliação.	19/11/2021 a 26/11/2021	Coordenadores Regionais e Estadual
Envio da relação dos membros das Comissões de Avaliação Regionais à AE07.	Até 26/11/2021	Coordenadores Regionais
Encaminhamento dos relatos às Coordenações Regionais.	Até 07/12/2021	Coordenação Estadual
Avaliação dos relatos de experiências, em âmbito regional	08/12/2021 a 19/12/2021	Comissões Regionais
Divulgação dos finalistas, selecionados no âmbito regional	21/12/2021	Comissão Estadual
Avaliação dos relatos de experiências, em âmbito estadual	22/12/2022 a 07/01/2022	Comissão Estadual
Cerimônia de Premiação com revelação dos vencedores;	23/02/2022	AE07
Divulgação Oficial do resultado final do concurso "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação" – 14ª Edição.	23/02/2022	Coordenação Estadual

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO

Art. 31. A premiação do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 14ª Edição" será atribuída aos professores, pedagogos, coordenadores pedagógicos, coordenadores de turno, coordenadores de secretaria administrativos e financeiros e diretores inscritos como autores de cada um dos relatos de experiências classificados em 1º, 2º e 3º lugares na categoria "Boas Práticas para a Sala de aula" e 1º, 2º e 3º lugares na categoria "Boas Práticas Gestão Escolar", em âmbito estadual.

Art. 32. Os autores principais de relatos de experiência classificados em 1º, 2º e 3º lugares, sejam professores, pedagogos, coordenadores pedagógicos, coordenadores de turno, coordenadores administrativos de secretaria e financeiro ou diretores escolares, receberão como prêmio um *notebook*.

Art. 33. Serão conferidos troféus aos classificados em 1º, 2º e 3º lugares, em cada categoria, e certificados aos demais classificados para a etapa estadual pela contribuição ao desenvolvimento da educação no Estado.

Art. 34. Os finalistas serão convidados a participarem da Cerimônia de Premiação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Ocorrerá solenidade de premiação com a apresentação dos autores dos relatos de experiência vencedores em local e data a serem divulgados no *site* desta Secretaria (www.sedu.es.gov.br).

Art. 36. A Comissão de Avaliação Estadual poderá decidir pela não premiação, caso nenhum relato de experiência atenda aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 37. A inscrição do relato de experiência no "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 14ª Edição" implica aceitação irrestrita das normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 38. Cabe ao participante a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 39. Os direitos autorais e de uso de imagens, publicação e divulgação dos relatos de experiências premiados pertencerão à Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. A premiação dos projetos vencedores está condicionada à assinatura dos Termos de Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Imagens, Publicação e Divulgação (Anexo I e II) preenchidos, assinados e enviados via *E-docs* para "Grupos e Comissões" - "AE07-Assessoria Especial - Gestão Escolar".

Art. 40. As decisões das Comissões de Avaliação Regionais e Estadual não serão suscetíveis às impugnações ou recursos.

Art. 41. Casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação por meio da Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação/Assessoria Especial de Gestão Escolar.

Art. 42. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 18 de novembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I À PORTARIA Nº 271-R, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGENS, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA PRÊMIO SEDU: BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO - 14ª EDIÇÃO

Por este instrumento, eu, _____, nacionalidade: _____
CPF nº _____, CEDO, nos termos da Lei 9.610/98, os direitos autorais e de uso de imagens, publicação e divulgação do relato de experiência indicado abaixo, à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo.

Título: _____

Declaro que o conteúdo do relato de experiência cedido é de minha autoria, e assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação do relato de experiência por parte de terceiros.

Local e data:

Nome completo e assinatura do CEDENTE

Rua: _____, nº _____,
 Bairro: _____
 CEP _____ / _____ Cidade: _____ / _____
 Tel: _____, Cel: _____
 E-mail: _____

ANEXO II À PORTARIA Nº 271-R, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
 PRÊMIO SEDU: BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO – 14ª EDIÇÃO**

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no relato de experiência _____.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *home page*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Vitória, _____ de _____ de 2021.

 Assinatura

**ANEXO III À PORTARIA Nº 271-R, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA**

1. CAPA:

- Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo / SRE (Cabeçalho Centralizado).
- Título do relato de experiência (Centralizado).
- Relato de experiência realizada no período de _____ a _____, apresentado ao Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 14ª Edição, na Categoria _____, Tema _____ (a partir do meio da página, à direita, justificado).
- Município e Ano (atual) (Rodapé).

2. RESUMO:

O resumo apresenta o conteúdo do texto de modo conciso, destacando objetivo, metodologia, resultados e conclusões do trabalho com as possíveis indicações para a aplicação e extensão do relato de experiência em outras Escolas. Deve ocupar apenas um parágrafo, não ultrapassando 500 palavras, ser escrito na mesma língua do texto e figurar em folha separada. As palavras-chave devem constar logo abaixo do texto do resumo, antecedidas da expressão "Palavras-chave", separadas entre si por ponto (.) e finalizadas também por ponto. O Resumo do relato de experiência deve ser o suficiente para que o leitor/avaliador tenha uma ideia geral sobre o trabalho desenvolvido.

3. RELATO:

Explicitar do que trata o projeto, apresentar e contextualizar sua escola, suas peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade em que ela está inserida que impactaram diretamente na decisão de realizar esse projeto e, conseqüentemente, nos resultados deste trabalho. Contar como surgiu a ideia de desenvolver o projeto na escola, o que motivou sua realização, qual problema observado na escola ou na comunidade local deu origem ao projeto relatado.

Apresentar de forma clara os objetivos da experiência e retomá-los na apresentação dos resultados do relato de experiência para verificar se foram alcançados. Um objetivo educacional deve indicar uma situação passível de avaliação e precisa responder questões como o que você pretendia alcançar ou desenvolver quando pensou seu projeto; que mudanças eram esperadas a partir da realização do projeto; se o projeto foi uma tentativa de resolver uma dificuldade específica na aprendizagem dos alunos, de melhorar o resultado da escola (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - Paebs, Exame Nacional do Ensino Médio - Enem); resolver problemas de comportamento e/ou de inclusão educacional, social, racial, digital; sanar uma carência de formação ética, artística, cultural ou cidadã dos envolvidos; aumentar o envolvimento e a participação das famílias na escola; efetivar e qualificar ainda mais a participação do Conselho da Escola; organizar a escola, dentre outras.

Descrever como a experiência foi vivenciada (local; sujeitos envolvidos; período; procedimentos que envolveram a experiência etc.).

Escrever sobre o processo do trabalho informando cada etapa do relato de experiência, como elas se relacionaram; quais e como os recursos e materiais foram utilizados no desenvolvimento do trabalho; a metodologia do projeto, as estratégias sugeridas aos envolvidos para coletar, relacionar, organizar, discutir e debater as informações no projeto; que recursos tecnológicos foram utilizados pelos participantes no desenvolvimento do projeto; as intervenções feitas no desenvolvimento do projeto visando contornar obstáculos e dificuldades ou para alinhá-lo com os objetivos propostos; a culminância do trabalho; a avaliação do processo, e o(s) resultado(s) obtido(s).

Demonstrar na apresentação dos resultados se houve interface entre a expectativa e o vivido; o que foi observado na experiência; que usos e apropriações foram feitos dos resultados; mudanças de comportamento, de atitude ou de resultado (índices); as descobertas, potencialidades, dificuldades e recomendações, caso necessário; a reflexão sobre a experiência vivida versus teoria, caso a experiência tenha sido inspirada em um autor ou em um referencial teórico.

Analisar, no final do relato, se os resultados observados e avaliados atenderam aos objetivos propostos; se geraram uma nova possibilidade de trabalho na escola; se a experiência pode ser aplicada sistematicamente para que se torne cultura ou prática efetiva da escola; se há possibilidade de continuidade da ação ou necessidade de modificá-la; se há potencial de aplicabilidade da experiência em outras unidades escolares.

Inserir anexos com fotos, planilhas, gráficos, relatos, filmes, entrevistas etc. que comprovem a prática desenvolvida.

Citar, caso tenha utilizado, a bibliografia consultada.